

Lei municipal nº 999/92

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Echaporá a receber, mediante repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros e fundos perdidos".

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporá, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros e fundos perdidos, procedentes do Tesouro do Estado;

II - assinar com a Secretária de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretária;

III - abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra;

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º) - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Conclusão da Arqui-bancada do Estádio Municipal de Echaporá.


Artigo 3º). Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Echaporá, 18 de agosto de 1992



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra. -



Benedito Lúcio Sanchez
Chefe de Gabinete
PRO-75.779,